



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI/RS**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme descrição contida no presente processo.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para **Aquisição de Combustível Óleo Diesel S10**, de acordo com o Termo de Referência e demais dispositivos do Processo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para atender à demanda da Administração Municipal, que necessita urgentemente de aquisição de combustível para funcionamento da máquina pública (Ambulâncias, Veículos Oficiais, Equipamentos das Obras, Ônibus Escolares, e demais veículos).

O Município realizou Pregão Eletrônico para Registro de Preços, Pregão 03/2024, Ata 02/2024, sendo que restou vencedora a empresa TRR Caçula Ltda.

O contrato prevê que o fornecedor deve entregar o Combustível em até 02 (dois) dias após o Pedido. Entretanto, o Município realizou pedido de combustível na data de 14/10/2024 (à 10 dias), e o fornecedor não entregou o Combustível.

Nesse sentido, o Município está na iminência de ficar sem combustível, pois atualmente possui em estoque em torno de 500 (quinhentos litros), sendo que o consumo médio diário é em torno de 1.000 litros diários.

Nesse sentido, justifica-se a contratação, na Modalidade de Dispensa, Aquisição Direta, ante a urgência do produto.

3. JUSTIFICATIVA JURÍDICA

O presente instrumento visa cumprir o disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação. Conforme a Lei, a contratação direta é permitida quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

Nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos



contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Além da previsão do contígo no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O processo de dispensa foi instruído conforme o artigo 72 da Lei 14.133/2021, observando a documentação necessária, como o Termo de Referência, pareceres técnicos, justificativa de preço, e demais documentos exigidos. Além disso, foram observadas as regras contidas nos artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor seguiu a análise das propostas apresentadas em contato com fornecedores cadastrados. Ante a **urgência da aquisição**, não foi realizada a Publicação prévia de 03 (três) dias, previstos na Lei.

Feita pesquisa de mercado, foram recebidas 04 (quatro) propostas:

- a) **SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A (CNPJ nº 07.551.295/0016-10)** – Valor unitário: R\$ 5,38 por litro;
- b) **SAFRA DIESEL LTDA (CNPJ nº 76.578.202/0001-87)** – Valor unitário: R\$ 5,45 por litro;
- c) **ALEX JUNIOR ZANELA ME (CNPJ nº 20.323.944/0002-98)** – Valor unitário: R\$ 5,59 por litro;
- d) **COMERCIAL BUFFON COMB E TRANSP LTDA (CNPJ nº 93.489.243/0074/71)** – Valor unitário: R\$ 5,69 por litro.

Não foi feita a publicação da intenção de contratação, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei 14.133, para obter outras propostas em razão da urgência.



Dessa forma, a empresa **SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A (CNPJ nº 07.551.295/0016-10)** foi a primeira colocada que atendeu integralmente às especificações técnicas exigidas e apresentou o menor preço.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço ofertado pela empresa **SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A** foi considerado compatível com os preços de mercado, com base nas especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como em consultas nos portais de preços da ANP.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda da presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal, classificados sob a seguinte dotação:

0801 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM E RECURSOS HUMANOS
33903000000 MATERIAL DE CONSUMO
REDUZIDO 409

8. CONCLUSÃO

Diante das justificativas apresentadas e da análise técnica realizada, a escolha para a contratação direta, recai sobre a empresa **SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A**, que atendeu integralmente às especificações técnicas e apresentou o menor preço entre as propostas aptas.

Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a empresa acima citada, relativamente ao objeto em questão, é decisão discricionária da Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai/RS, 25 de outubro de 2024.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

IGUALDADE

PROGRESSO



ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

CONTRATO FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE NONOAI E A EMPRESA
.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, em Nonoai/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, com sede na Rua, nº, Bairro, na Cidade de, neste ato representada pelo(a) Sr(a), doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 037/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Combustível Óleo Diesel S10, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal, de acordo com o Termo de Referência e demais dispositivos do Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

Parágrafo Primeiro – O contrato terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Segundo – O prazo de entrega dos produtos é de 02 (dois) dias, após o pedido do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/BENS: Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição Sintética	Und	Qty	Valor Unitário	Valor Total
1	ÓLEO DIESEL S10 óleo diesel, uso automotivo, apresentação com biodiesel, composição concentração de enxofre 10 mg/kg. Combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicomcombustíveis – ANP, destinado	Litros	50.000	R\$	R\$



para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos					
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser acompanhada da aprovação da execução do serviço por parte do Fiscal do Contrato.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

Parágrafo Terceiro – O presente contrato não permite reajuste ou reequilíbrio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

**0801 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM E RECURSOS HUMANOS
33903000000 MATERIAL DE CONSUMO
REDUZIDO 409**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento/serviços ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento do serviço;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo e seus anexos;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- a) Realizar o fornecimento do objeto na forma e condições determinadas no Processo administrativo;
- b) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento objeto deste contrato;
- d) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços objeto deste contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, desde que de responsabilidade do CONTRATADO;
- g) Manter os serviços prestados de acordo com a LGPD, no que lhe couber.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 14.133, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.



GOVERNO MUNICIPAL DE

NONOAI

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, .. de de 2024.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Vistos:

Fiscal Técnico do Contrato

Gestor do Contrato





ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições para o fornecimento de combustível (Diesel S10). Os combustíveis serão utilizados para abastecer a frota municipal e atender as demandas das Secretarias e Departamentos da administração municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos combustíveis é essencial para permitir os deslocamentos dos agentes públicos no cumprimento de suas atividades finalísticas e logísticas.

2.2. A contratação visa suprir as necessidades operacionais dos serviços públicos, sendo indispensável para o funcionamento regular da administração municipal.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS E SUAS QUANTIDADES

3.1. A empresa vencedora deverá fornecer os combustíveis (Diesel S10) conforme demanda e solicitação da administração municipal, em conformidade com as especificações técnicas abaixo estabelecidas:

3.1.1. **ÓLEO DIESEL – S10**- óleo diesel, uso automotivo, apresentação com biodiesel, composição concentração de enxofre 10 mg/kg. Combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicomcombustíveis – ANP, destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.

3.2. As quantidades estimadas para o período de **3 meses** são as seguintes:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Qtd
01	ÓLEO DIESEL – S10 - óleo diesel, uso automotivo, apresentação com biodiesel, composição concentração de enxofre 10 mg/kg. Combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicomcombustíveis – ANP, destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos	Litro	50.000

4. DO TANQUE AÉREO E BOMBA DE ABASTECIMENTO

4.1. A município dispõe de tanque com capacidade de 10.000 litros, com a respectiva bomba de abastecimento, onde deverá ser feita a descarga do combustível, pela contratada, observando em todo caso, as normas de segurança pertinentes.

4.1.2. O Tanque encontra-se instalado junto ao parque de máquinas do Município de Nonoai/RS, visando o abastecimento contínuo dos veículos e equipamentos municipais.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento de combustível será efetuado em até 30 dias após o



recebimento, mediante a entrega de nota fiscal devidamente conferida e assinada pela unidade responsável.

6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Não será permitido reajuste ou reequilíbrio econômico financeiro.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E GARANTIA DE QUALIDADE

Os combustíveis fornecidos devem estar em conformidade com as normas e especificações técnicas vigentes, comprovadas por certificados de qualidade e origem emitidos por órgãos competentes, quando solicitados.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. O prazo máximo de entrega não poderá exceder 02 (dois) dias úteis, a contar do pedido de fornecimento.

8.2. As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme solicitação da administração municipal, no parque de máquinas do Município de Nonoai/RS.

9. PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial pela contratada, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à contratada as sanções indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts.156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1. A designação do gestor e dos fiscais será realizada de acordo com o art. 7º c/c art.117, ambos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O Gestor e fiscais serão aqueles designados para respectiva assinatura (visto) ao final do instrumento obrigacional.

11. DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do objeto;
- III - Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no edital, termo de referência e/ou no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro funcional, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

11.2. São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, termo de referência e/ou contrato, bem como nos termos da sua proposta;



II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI),

V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

0801 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

REDUZIDO 409

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável e os princípios da administração pública.

Nonoai/RS, 25 de outubro de 2024.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Compras e Licitações



ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

Feita pesquisa de mercado, foram recebidas 04 (quatro) propostas:

- a) **SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A (CNPJ nº 07.551.295/0016-10)** – Valor unitário: R\$ 5,38 por litro;
- b) **SAFRA DIESEL LTDA (CNPJ nº 76.578.202/0001-87)** – Valor unitário: R\$ 5,45 por litro;
- c) **ALEX JUNIOR ZANELA ME (CNPJ nº 20.323.944/0002-98)** – Valor unitário: R\$ 5,59 por litro;
- d) **COMERCIAL BUFFON COMB E TRANSP LTDA (CNPJ nº 93.489.243/0074/71)** – Valor unitário: R\$ 5,69 por litro.

Considerando as propostas apresentadas a **média de preço de mercado** ficou a seguinte:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	ÓLEO DIESEL – S10 - óleo diesel, uso automotivo, apresentação com biodiesel, composição concentração de enxofre 10 mg/kg. Combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e B combustíveis – ANP, destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos	Litro	50.000	R\$5,53	R\$276.500,00

Nonoai/RS, 25 de outubro de 2024.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

NONOAI - RS

IGUALDADE

PROGRESSO